



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

RESPOSTA DOS RECURSOS

RECURSO - QUESTÃO 09

SITUAÇÃO

Deferido. (questão anulada)

AVALIAÇÃO DA BANCA:

Nas alternativas utilizadas na questão existe a possibilidade de dúbio entendimento, o que prejudicou o contexto geral da mesma e conseqüentemente a assinalação da resposta correta pelos candidatos.

RECURSO - QUESTÃO 55

SITUAÇÃO

Deferido. (questão alterada)

AVALIAÇÃO DA BANCA:

O recurso é procedente pois o Art. 155, inciso II da Constituição Federal de 1988, define os Estados e o Distrito Federal como competentes para instituir impostos sobre os serviços de transporte e comunicação. A vinculação do gabarito foi feita erradamente e a alternativa correta é a letra "A".

RECURSO - QUESTÃO 56

SITUAÇÃO

Deferido. (questão anulada)

AVALIAÇÃO DA BANCA:

A Lei complementar 116/2006 que dispões sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, teve revogado seu Item 3.01, que dispunha sobre a locação de bens móveis, retirando-o do rol de prestações de serviço. Para tanto a questão apresenta duas alternativas corretas, inviabilizando sua validade.

RECURSO - QUESTÃO 75

SITUAÇÃO

Indeferido.

AVALIAÇÃO DA BANCA:

O tópico citado no recurso, 11.2.6.1 da referia Resolução 820 do CFC, não trata diretamente dos procedimento de seleção da amostra e sim, cita-o como um dos procedimentos da auditoria. A referida questão foi elaborada tendo como base o item 11.11.2.1.1 da NBC T 11, que trata exclusivamente do planejamento para seleção da amostra. Por tanto os critérios para seleção da amostra são distintos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

dos critérios de avaliação utilizados pelo auditor no exame da peça contábil, estando correta a alternativa "A" disposta no Gabarito Inicial.

RECURSO - QUESTÃO 79

SITUAÇÃO

Indeferido.

AVALIAÇÃO DA BANCA:

A Resolução do CFC 1023/2005, que aprova a NBC P 1.8, define exclusivamente sobre a utilização de trabalhos de especialistas em processo de auditoria. A mesma norma prevê em seu item 1.8.1.5 somente a possibilidade contratação e emprego, como requisito para a utilização de especialista, e em nenhum momento prevê a indicação de profissionais sem que estes tenham algum vínculo laboral com a empresa ou com o profissional de auditoria. Tais procedimentos podem prejudicar drasticamente a análise das demonstrações e acarretar descrédito do relatório de auditoria.

Riachão da Neves - BA 08 de junho de 2012

Coordenação do Concurso